Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

## CATINGUEIRA - PB. SEGUNDA-FEIRA. 04 DE DEZEMBRO DE 2023

TIRAGEM: 10

**DECRETO** 

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2023

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CATINGUEIRAPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1991, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno localizada na BR 361, Km 42, com área de 3 hectares = 30000 m<sup>2</sup>, confrontando-se da seguinte forma: "Inicia-se em P01 (7° 6'58.90"S/37°36'34.66"O), segue para leste numa distância de 150,00m no rumo de PO2 (7° 6'58.79"S/ 37°36'30.05"O), seguindo a norte numa distância de 200m para PO4 (7° 6'52.73"S/ 37°36'28.50"O) e a oeste numa distância de 150m para P03 (7° 6'52.38"S/ 37°36'33.96"O)"; destinada à implantação de um Conjunto Habitacional, com recursos próprios ou por meio de convênios com o Governo Federal e ou Estadual, cuja poligonal é assim descritivo anexo.

Parágrafo Único - o valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo, terá como parâmetro laudo de avaliação técnica, emitido por profissional habilitado, bem como laudo de avaliação de engenheiro desta edilidade, e será definido mediante negociação da Comissão de Avaliação para fins Desapropriação de Imóveis e dá outras providências.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Conjunto Habitacional do Município de Catingueira.

Art. 4º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Fica o município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada, consignando a indenização à conta das dotações próprias do orçamento municipal - dotação nº 07.000 1011 4490.61 Secretaria de Infraestrutura.

Art. 6º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado ao patrimônio deste município de Catingueira PB, fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catingueira PB, 04 de dezembro de 2023.

refeito constitucional

**PORTARIAS** 

**PORTARIA № 084/2023** 

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora RAYANE ALVES DE ALMEIDA para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Atenção Integral à Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Registre-se, Publique-se,

> > Catingueira - PB, 1º de dezembro de 2023.

Prefeito

PORTARIA № 083/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:** 

Art. 1º NOMEAR, o Senhor LUAN GUTIERREZ GOMES DE SOUTO

para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Artes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Catingueira – PB, 01 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE AL